



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTAS

Tendo em vista o que determina o artigo 34, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (14.133/21).

Diante de todo o exposto acima, este parecer eminentemente técnico, emitido pelo Setor de Engenharia do município de Marcolândia – PI, tem a finalidade de assessorar ao Presidente da CPL em sua tomada de decisão:

Foram submetidas a análise detalhada a proposta readequada da empresa **R E S CONSTRUÇÕES LTDA**.

A análise resultou nas seguintes constatações:

A empresa **R E S CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou não inconsistências na sua proposta.

Portanto, de acordo com a análise técnica emito o parecer técnico pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa considerando que a proposta readequada de preços, não possui todas as peças, a mesma está em deformidade com a planilha orçamentária do projeto básico.

Marcolândia –PI 06 de agosto 2024

MARCOS DRENDSON C. LIMA
CREA-PI :1919654470